COMUNIDADE LGBTI+[1] E POLÍTICA ELEITORAL: ANÁLISE DE SEIS CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES 2024, NA CIDADE DE FORTALEZA–CEARÁ.

LGBTI+ COMMUNITY AND ELECTORAL POLITICS: AN ANALYSIS OF SIX CANDIDACIES IN THE 2024 ELECTIONS IN THE CITY OF FORTALEZA-CEARÁ.

Victor Hugo de Oliveira Henrique
Doutor em Ciências Ambientais pela Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat)
victorhugo.henrique@uece.br

Marcos Heleno Lopes Oliveira
Mestre em Direito pelo Centro Universitário 7 de Setembro (Uni7)
marcoshelenoautoria@gmail.com

RESUMO: Enfatizam-se nesta pesquisa as possíveis conexões entre a comunidade LGBTI+ e a política eleitoral. Toma-se como referência a análise de seis candidaturas LGBTI+ a vereador ou vereadora nas eleições 2024, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. A escolha dessas candidaturas se efetivou por conhecimento prévio da existência delas em número suficiente e com material de campanha disponível para comparação e análise, bem como por este artigo ser resultado de estudos viabilizados por grupo de pesquisa organizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com trabalhos de investigação sediados na cidade de Fortaleza. O objetivo maior, então, está na tentativa de compreender um pouco mais sobre como se realiza o processo de aproximação entre o pleito eleitoral e a comunidade LGBTI+, por meio da análise de propostas de campanha de pessoas LGBTI+. Destaca-se, também, o campo da resistência histórica das identidades políticas vinculadas às sexualidades consideradas divergentes. Enfoca-se, para análise da realidade, em eleições proporcionais municipais, mais especificamente, em pleito do ano de 2024 para a Câmara Municipal do mencionado município. Direcionam-se os estudos para a checagem das pautas de campanha das pessoas observadas e pondera-se sobre a existência de propostas em benefício da comunidade à qual pertencem e, caso também existam, nas propostas de campanha para a sociedade em geral. Disso resulta que o problema considerado pela pesquisa se direciona no sentido de desvelar como está o engajamento e quais as possíveis intolerâncias e preconceitos que influenciam a realidade da campanha eleitoral de pessoas candidatas identificadas como pertencentes à diversidade sexual e de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Comunidade LGBTI+. Política. Eleições. Candidaturas. Cidade de Fortaleza no Ceará.

1. Variação da sigla para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos, tendo o caractere "+" a função de simbolizar as demais orientações sexuais e identidades de gênero também consideradas fora do padrão social dominante. Frise-se que não existe unanimidade sobre qual seria o formato de sigla que melhor representaria a referida comunidade, pelo próprio objetivo desse termo que tem o complexo intento de identificar a diversidade sexual e de gênero, em virtude da própria natureza plural da sexualidade humana (LGBT, LGBTTIQ+, LGBTQIAPN+ etc.). Optou-se por utilizar a sigla no formato "LGBTI+", por entendê-la também adequada à fluidez na compreensão e à leitura deste texto pelos leitores e leitoras.

ABSTRACT: This research emphasizes the possible connections between the LGBTI+ community and electoral politics. It uses as a reference the analysis of six LGBTI+ candidates for city council in the 2024 elections in the city of Fortaleza, in the state of Ceará. The selection of these candidates was based on prior knowledge of their existence in sufficient numbers and with campaign material available for comparison and analysis, as well as this article being the result of studies conducted by a research group organized by the Regional Electoral Court of Ceará, with research based in the city of Fortaleza. The main objective, then, is to try to understand more about how the process of rapprochement between the electoral process and the LGBTI+ community takes place, through the analysis of campaign proposals of LGBTI+ people. The field of historical resistance of political identities linked to sexualities considered divergent is also highlighted. The analysis focuses on municipal proportional elections, more specifically, on the 2024 election for the City Council of the aforementioned municipality. The studies focus on verifying the campaign platforms of the observed individuals and consider the existence of proposals that benefit the community to which they belong and, if they also exist, campaign proposals for society in general. As a result, the research problem aims to uncover the level of engagement and the possible intolerances and prejudices that influence the reality of the electoral campaigns of candidates identified as belonging to sexual and gender diversity.

KEYWORDS: LGBTI+ Community. Politics. Elections. Political Candidacies. City of Fortaleza in Ceará.

INTRODUÇÃO

Pela sua importância, a realidade política e eleitoral se mostra fundamental no dia a dia da sociedade. Por isso, deve, ou pelo menos deveria, também estar incluída no cotidiano da comunidade LGBTI+.

A Comunidade LGBTI+ brasileira tem sido vitimada e submetida a diversas formas de mortes violentas desde a colonização do país, mesmo antes das denominações atuais de sexualidade e gênero. Assim, em decorrência do que se chama atualmente de LGBTIfobia há a perpetuação da intolerância a esse grupo na sociedade, inclusive de forma estrutural, não somente disseminada pela sociedade em si, mas, também, pelo Estado. As pessoas LGBTI+ são deslocadas para situações de vulnerabilidade, uma vez que não se encaixam no padrão socialmente imposto e baseado na heteronormatividade, na binariedade e na cisnormatividade.

Evidencia-se que o Brasil se impõe como extremamente inseguro para essa comunidade. O país mantém tendência de aumento no número de mortes violentas de pessoas LGBTI+ nas últimas duas décadas. Ressalta-se, por exemplo, que, entre 2000 e 2023, foram registrados 5.865 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco) casos de mortes de pessoas LGBTI+ (Observatório Brasileiro LGBTI+ - Janaína Dutra, 2024, p. 25-26).

Mesmo diante desse primeiro cenário e visando superá-lo, menciona-se que aqui se trabalha as possíveis conexões entre a comunidade LGBTI+ e a política eleitoral. Essa abordagem então se baseia na análise de seis candidaturas a vereador ou vereadora nas eleições 2024, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. O problema considerado pela pesquisa se direciona no sentido de desvelar como está o engajamento e quais os possíveis impedimentos que influenciam

negativamente a realidade da campanha eleitoral de pessoas candidatas identificadas como pertencentes à diversidade sexual e de gênero.

Assim, o objetivo geral é compreender um pouco mais sobre como está se dando o processo de aproximação entre o pleito eleitoral e a comunidade LGBTI+. Portanto, as metas desta investigação consistem em analisar candidaturas de pessoas LGBTI+ no município de Fortaleza–Ceará e verificar as pautas de campanha delas e ponderar, em especial, sobre a existência de propostas em benefício da comunidade à qual pertencem.

Disso decorre que o presente trabalho aborda questões vinculadas às searas eleitoral, política e à vivência das pessoas LGBTI+. Inicialmente, acredita-se ser importante a representatividade da comunidade LGBTI+ na política. Participar e ocupar este espaço de poder talvez seja essencial para consolidar quaisquer demandas desse grupo minorizado. Fazer parte do sistema político, por meio das eleições, pode significar criar condições para propor políticas públicas, combater a LGBTfobia e aumentar a diversidade e pluralidade nos espaços democráticos de tomada de decisões.

A relevância desta pesquisa parte da constatação sobre a manutenção de estruturas de preconceito e discriminação que induz processo de exclusão social e política, inclusive utilizando-se de mecanismos de violência sob a forma velada, em detrimento da comunidade constituída por pessoas consideradas diversidade sexual e de gênero.

Portanto, esse é o escopo da investigação, expor, após a análise de dados e documentos, um recorte da situação e das propostas de pessoas candidatas LGBTI+, que adentram no processo de disputa de poder político estatal proporcionado pela campanha eleitoral.

1. REVISÃO DE LITERATURA

Pode-se atribuir aos pensamentos de Nicolau Maquiavel (1469-1527), homem branco europeu, as bases do início do que se considera moderna teoria política. No livro O Príncipe, ele faz uma análise do poder e do Estado, sob o ponto de vista de considerar a política como a conquista e a manutenção do poder. Expõe que a política tem por objetivo se articular, se aproveitando de quaisquer que forem os meios, até mesmo da religião e da moral, no ímpeto de neutralizar e, sempre que necessário, aniquilar vestígios e articulações que visem à desconcentração ou à democratização da esfera de comando no sistema de poder.

Em termos de dominação política, Maquiavel acredita que a força é a única forma de manter ou aumentar o poder, pois "(...) a natureza dos povos varia, sendo fácil convencê-los de uma coisa, mas difícil firmá-los nessa convicção. É conveniente, portanto, providenciar para que, quando não mais acreditarem, possa fazê-los crer pela força. (...)" (Machiavelli, 1977, p. 35). Conclui também que os governantes não devem, necessariamente, cumprir aquilo que prometeram:

> Por isso, não pode um príncipe de prudência, nem deve, guardar a palavra empenhada quando isso lhe é prejudicial e quando os motivos que o determinaram deixarem de existir. Se todos os homens fossem bons, tal preceito seria mau. Mas, considerando que são pérfidos, e não a guardariam a teu respeito, também não estás obrigado a cumpri-la para com eles. Nunca faltaram aos príncipes motivos para dissimular quebra de fé jurada. (Machiavelli, 1977, p. 99).

> Entretanto, para justificar processos de dominação, às pessoas foram impostas divisões, com base em determinadas características, fragmentando a sociedade em grupos específicos com maior ou menor valor. Atrelada a essa segregação, foi criada a poderosa ferramenta ideológica do preconceito que, sem fundamento racional e fragilizando a dignidade humana, impõe a determinados conjuntos de indivíduos rótulos negativos que perversamente justificariam sua exclusão social (Reis *et al.*, 2021, p. 43).

Diante da possível realidade de profunda interferência da política como reverberada por Maquiavel também no sistema do Direito, Marcelo Neves, na obra A Constitucionalização Simbólica, considera que a produção das leis e sua entrada em vigor sejam relevantes e imprescindíveis no processo de organização da atividade estatal como direcionadora do desenvolvimento social. No entanto, o autor acredita também ser necessário atenção para o fato de que somente a existência de uma Constituição ou até mesmo da produção de normas pelo Poder Legislativo, sem o efetivo empenho das autoridades constituídas na concretização das leis no dia a dia, mostra-se um artifício político de controle da população por meio de um Direito simbólico, ou seja, "de fachada". Assim, haveria a manipulação das expectativas das pessoas, que se sentiriam equivocadamente contempladas e inseridas no sistema de poder diante das normas existentes e criadas para elas, entretanto inócuas. Enfatiza que, nesse caso, na verdade, o Direito se mostra apenas simbólico, não sendo posto em prática pelo poder público, em benefício de quem acha erroneamente que está sendo levado em consideração pelos núcleos de decisão governamental e de divisão de recursos públicos.

> O "Constitucionalismo aparente" implica, nessas condições, uma representação ilusória em relação à realidade constitucional, servindo antes para imunizar o sistema político contra outras alternativas. Através dele, não apenas podem permanecer inalterados os problemas e relações que seriam normatizados com base nas respectivas disposições constitucionais, mas também ser obstruído o caminho das mudanças sociais em direção ao proclamado Estado Constitucional. Ao discurso do poder pertence, então, a invocação permanente do documento constitucional como estrutura normativa garantidora dos direitos fundamentais (civis, políticos e sociais), da "divisão" de poderes e da eleição democrática, e o recurso retórico a essas instituições como conquistas do Estado-Governo e provas da existência da democracia no país.
> (...)
> (...)
> A constitucionalização simbólica vai diferenciar-se da legislação simbólica pela sua maior abrangência nas dimensões social, temporal e material. (...) (Neves, 1994, p. 89-90)

No âmbito histórico brasileiro, em 1968 o Ato Institucional 5 (AI-5) reprimia quaisquer reuniões para discussões políticas. Alguns anos depois, em 1978, na mesma época do "Gay Power" estadunidense, exposto despercebidamente nos jornais brasileiros para não ser detectado

pela censura do Golpe Militar, pessoas se reuniam para debater as discriminações sofridas por homossexuais (Green, 2014). Destaca-se a existência do jornal Lampião de Esquina[2], uma das primeiras publicações homossexuais do país, bem como as ações do grupo Somos, importantes na resistência ao período ditatorial.

Como já feito menção anteriormente, os primeiros grupos de militância LGBTI+ organizados no Brasil foram o grupo Somos, em São Paulo, e o Triângulo Rosa, no Rio de Janeiro, respectivamente, fundados entre 1977 e 1978, na Ditadura Militar (Green, 2014; Duarte, 2015). Nesse período, houve um conjunto de transformações culturais visíveis. Por exemplo, naquele dito momento, a escritora Cassandra Rios sofrera forte censura, tendo proibida a quase totalidade dos seus numerosos romances (mais de cinquenta títulos). Suas obras se caracterizavam pela nuance particular sobre a homossexualidade feminina (Trevisan, 2004, p. 264).

Na música popular brasileira, o sucesso de cantoras como Gal Costa e Maria Betânia, faziam surgir rumores sobre sua sexualidade, de que eram lésbicas (Trindade e Nóbrega, 2008, p. 185). Foi também nessa época marcada por forte repressão, que foi formado o grupo de performances Dzi Croquettes e de Ney Matogrosso. Ney Matogrosso, com sua postura "efeminada", findou por tornar-se um cantor muito popular.

> (...) Gal Costa, em 1973, já dizia: "Índia da pele morena sua boca pequena eu quero beijar". Gal Costa e Maria Bethânia não ousaram apenas quando fizeram de músicas reconhecidamente masculinas uma nova arte de falar sobre o amor, ousaram também na nudez de seus corpos, na forma como eles interagiam nos palcos, causando furor na cena cultural carioca. Um dos registros dessa bela parceria é na música "Esotérico", do compositor e amigo Gilberto Gil, quando ao cantarem "não adianta nem me abandonar", com roupas diáfanas, se aproximam, e sem desgrudar os olhos, fazem "amor" no palco - como anunciou a imprensa de época.
> Quatro anos depois, Gal surge com outra música, de autoria de Caetano Veloso, que mobiliza o imaginário homoerótico feminino, posteriormente, também, regravada por Maria Bethânia: (...) (Trindade e Nóbrega, 2008, p. 185)

Mais adiante, a chamada "reabertura política" e o denominado "processo de redemocratização" do Brasil cogitaram processos de produção de conhecimento sobre gênero e sexualidade em uma perspectiva distinta e para além das ciências "psi"[3]. Começou-se, assim, um movimento de articulação entre os diversos sujeitos vinculados às manifestações por direitos sexuais, que culminaria em estratégias para interferir no desenvolvimento e formulação das demandas por políticas públicas na saúde e na educação: na saúde, tendo em vista o foco na epidemia do vírus da imunodeficiência humana/Síndrome da Imunodeficiência Humana (HIV/Aids); na educação, por causa da permanência das relações de preconceito e discriminação no modelo escolar de socialização (Facchini *et al*., 2013).

Facchini (2005) argumenta que, na década de 1990, com a persistência e diversificação de

2. O Jornal Lampião de Esquina circulou entre os anos de 1978 e 1981, e teve o Conselho Editorial constituído pelo pintor Darcy Penteado, o escritor e jornalista (e hoje dramaturgo) Aguinaldo Silva, o cineasta e escritor Jean-Claude Bernardet, o advogado e ativista João Mascarenhas e o antropólogo inglês Peter Fry.
3. As ciências "psi" são áreas de estudo que se relacionam com o comportamento humano e os processos mentais, como a psicologia, a psiquiatria e a psicanálise.

pesquisas, passou-se a ter objetivos voltados para a compreensão dos métodos de sociabilidades concernentes às vivências e experiências políticas dos sujeitos marginalizados por sua sexualidade. Esse "outro olhar" gerou discussões sobre os significados do termo "homossexualidade", o que propiciou o surgimento de outros termos, como: homoerotismo, HSH[4], homoafetividade[5], homocultura, GLS (Gays, Lésbicas e Simpatizantes)[6], entre outras siglas. E influenciou também nas categorias originárias do movimento de homossexuais, denominadas por Facchini (2005) como "sopa de letrinhas": GLBT, GLBTT, GLBTTT, LGBT, LGBTT, LGBTQI (a letra "G" significa gay, o mesmo que homossexual masculino; "L" significa lésbica; "B" significa bissexual; os "T" remetem a travestis, transexuais e transgêneros; "Q" representa *queer*; e "I", as pessoas intersexuais).

> (...) As paradas, embora com diversos formatos locais, se espalharam por todo o país. Em 2004, ocorreram mais de quarenta paradas pelo país, colocando o Brasil no segundo lugar num ranking internacional de quantidade de paradas organizadas por país, e a Parada do Orgulho GLBT de São Paulo foi reconhecida pelo movimento internacional como "a maior parada do mundo", com números que variaram, de acordo com a fonte, entre um milhão e quinhentos e um milhão e oitocentos mil participantes.
> (...)
> (...) foi o que sucedeu nos anos 1990: iniciativas militantes em torno da homossexualidade – tanto de combate à Aids como de extensão da agenda de direitos civis – multiplicaram-se e expandiram-se por todo o país, com formatos institucionais distintos e conexões internacionais renovadas. Outra novidade foram as "paradas", estratégias de ativismo que privilegiaram a visibilidade de massa. Grandes manifestações de celebração da variedade de orientações e estilos abrigados sob o amplo guarda-chuva da homossexualidade ocorrem, hoje em dia, em várias cidades brasileiras, numa mistura inédita de festa e política que agrega multidões: (...) (Facchini, 2005, p. 13).

Como consequência, hoje em dia, observa-se que o movimento LGBTI+ tem cada vez mais compreendido que os espaços de poder têm sido mantidos enviesados e reprodutores da intolerância contra sexualidades fora do padrão. Mas também esse movimento pondera sobre se esses espaços de determinação podem ser fundamentais para a reversão da profunda exclusão social a que é submetida a diversidade sexual. Assim é que estudos apontam que "nada impede, porém, que possa haver movimentos internos de constitucionalização includente, conforme projetos de Estado que correspondam às exigências locais", devendo ser "fundamental que sejam radicalmente retomadas políticas de inclusão" (Neves, 2018, p. 416-417). Assim, volta-se a atenção para as eleições e para a política.

A partir da contextualização histórica, adentra-se no campo das identidades políticas. Elas são compreendidas como construções coletivas que disputam maneiras de existência na esfera

4. Essa sigla, que significa "homens que fazem sexo com homens", tem sido amplamente utilizada por veículos e ONG/Aids governamentais e pelo Ministério da Saúde, envolvidos com as políticas de saúde e da prevenção ao HIV/Aids.
5. Esse termo tem se evidenciado principalmente no campo jurídico brasileiro, em virtude do pioneirismo e empenho, dentre outras pessoas, da Desembargadora Maria Berenice Dias, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.
6. Sigla associada a espaços de sociabilidade antigamente frequentados por Gays, Lésbicas e "Simpatizantes", vinculadas ao mercado do consumo.

pública. Possuem o intuito de visibilizar suas demandas e projetos no campo da cidadania, frente a um cenário sociocultural de marginalização "pautado por relações de subalternização e exclusão" (Ciampa, 2002).

Por outro lado, não somente aqui no Brasil, mas também em outros países, como, por exemplo, no México, as legislaturas são atravessadas por regras, rituais e normas formais com viés tendencioso e tramado, tendo efeitos profundos no engajamento político, na medida em que incentivam grupos minoritários a obrigatoriamente desempenhar suas funções de acordo com as regras e os estilos de comportamento do grupo dominante (Freidenberg, 2022, p. 142). Isso consequentemente gera a punição pelo banimento político em virtude do não enquadramento.

Mas, vale refletir que, a diversidade sexual e de gênero, inerente ao ser humano e vivida cotidianamente - entretanto, forçosamente relevada à invisibilidade política e eleitoral, gera aversão e insegurança para os que têm, como projeto de poder, o padrão binário de gênero como único existente e normal. Esse projeto de poder se sustenta na marginalização de grupos minorizados, impondo uma negação da natureza multiforme e em constante desenvolvimento das pessoas humanas. Isso é arquitetado com o fito de controlar e conduzir a vida dos indivíduos como desejam, de acordo com seus planos e estrutura de perpetuação e, hoje em dia, de concentração cada vez maior de dominação. Na tentativa violenta de reafirmação da crença do padrão único e binário de gênero, dito grupo intolerante frequentemente transborda para a violação dos mais variados direitos fundamentais, censurando as características plurais e necessidades específicas dos sujeitos e comunidades, no arroubo de manter o enquadramento estático e conformativo das pessoas nas relações sociais (Heleno, 2022, p. 136). Essa é uma realidade vivida pelas pessoas LGBTI+ no Brasil e em diversos países do mundo.

> A temática envolvendo os LGBTs é rotineiramente associada ao proibido, ao ilícito, à transgressão, a algo inferior, sendo, pois, automática e imediatamente, em consequência de ideias pejorativas que lhe são associadas, condenada à intolerância e à invisibilidade social. Isto se deve ao fato de que foi imposto socialmente o dogma irrealista de que somente existe o padrão binário de gênero (ideologia binária), ou seja, o masculino e o feminino perfeitos, o homem e a mulher ideais que devem ter uma identidade de gênero e orientação sexual, a ser seguida, a ferro e fogo, que é a cisheterossexual exclusiva, ideal, superior, irretocável e divina (Heleno, 2022, p. 135).

> Até o início da década de 1990 [na China], nenhuma pessoa homossexual revelava publicamente sua orientação sexual à sociedade ou à mídia. A mídia mantinha silêncio sobre o assunto. Os materiais publicados abertamente não forneciam esse tipo de informação diretamente. Devido à discriminação severa e generalizada, as pessoas não ousavam falar abertamente sobre sua homossexualidade e, como ninguém falava abertamente, o preconceito e a discriminação social se intensificavam ainda mais. Por exemplo, minha primeira namorada e eu não sabíamos o que era homossexualidade. Pensávamos que homossexualidade era outro termo para perversão sexual. Aconselhávamos uma à outra: "Com certeza não somos homossexuais. Nós apenas nos amamos. Mais tarde, ambas nos casaremos com homens". Posteriormente, nós realmente nos casamos, mas depois nos divorciamos. Lembro-me da primeira vez que alguém me disse: "Eu sou homossexual", pensei: "Na verdade, eu também sou". Mas não tive coragem de dizer isso (Xiaopei, 2001, p.41, tradução nossa).

> As narrativas dominantes sobre a homossexualidade no Quênia consistem em padrões culturais, tratando a homossexualidade como algo estranho, imoral e uma escolha. Os mitos dessas narrativas dominantes são alimentados por pânicos morais e por uma leitura seletiva da história. Em resposta aos preconceitos vigentes sobre os grupos minorizados por sexualidade divergente, vozes e expressões emergiram como alternativa e na forma de contranarrativas. Organizações e ativistas LGBTI estão cada vez mais visíveis na esfera pública e nos debates. Suas contranarrativas contestam as autoridades por meios legais e também se contrapõem a situações discriminatórias que ocorrem no cotidiano social por meio de histórias pessoais e representações culturais que abordam as diversas identidades e as experiências de opressão e exclusão. Nesse processo, a comunidade LGBTI questiona as suposições existentes sobre o que é considerado natural e normal, onde "normal" equivale a desejável e "antinatural" a indesejável e oculto (Hassinen, 2022, p. 201, tradução nossa).

A política talvez seja essencial para a superação das diretrizes institucionais e sociais deterioradas pela intolerância e pelo preconceito, pois ela tem o poder de direcionamento do rumo de um país, inclusive de estagná-lo em termos de desenvolvimento social e humano, como se vê hodiernamente com frequência. Por isso, "identidade de gênero ou orientação sexual não deveriam restringir direitos de nenhuma natureza, muito menos os direitos políticos". "O eleitorado sustenta a democracia representativa independentemente da identidade, modos ou escolhas que cada eleitor faz na sua vida privada e social" (Gonçalves, 2018, p. 366).

Em contraponto à esquema de poder não inclusivo, destaca-se que a Justiça Eleitoral do Ceará, de modo pioneiro, estabeleceu julgado no sentido de que se afigura razoável levar em conta que, além da distinção de gênero binário padrão, há outros postulados axiológicos de igual envergadura envolvidos no debate eleitoral, a exigir igual proteção pelo profissional do Direito.

Considera também esse julgado, a possibilidade de estruturação de critérios pelos Partidos Políticos, no propósito de assegurar o envolvimento nas eleições de diversos segmentos, especialmente no que diz respeito ao reforço na participação na disputa, por mulheres, negros e negras, indígenas e LGBT, em nítida aplicação ao princípio da isonomia em seu sentido material, por meio da proteção e fortalecimento financeiro da campanha dessas pessoas (Brasil, 2018).

2. METODOLOGIA

Evidencia-se que o presente artigo é o produto final e resultante das atividades desenvolvidas nos meses de agosto de 2024 a março de 2025, pelo projeto de pesquisa institucional estabelecido pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), e efetivado pelo Núcleo de Pesquisa e Estudos Eleitorais Avançados (Nep) da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (Ejec), nos termos do Edital TRE-CE n. 43/2024.

Seguindo então as diretrizes estabelecidas, conclui-se das discussões e estudos construídos em parceria entre pesquisadores e pesquisadoras e autoridades envolvidas no referido projeto, que o presente texto a ser publicado na Revista *Suffragium*, periódico científico desse Tribunal, não deve mencionar o nome das pessoas candidatas objeto da investigação, tendo em vista o

comprometimento institucional do TRE-CE com a imparcialidade necessária à Justiça Eleitoral.

Em continuação, esta investigação se caracteriza como uma pesquisa de natureza qualitativa, que se utiliza da etnografia virtual para análise, por meio das redes sociais de seis candidaturas LGBTI+ "fora do armário"[7] analisadas por estarem em disputa nas eleições proporcionais no munícipio de Fortaleza, no Estado Ceará. O município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, foi escolhido por ser o local sede do projeto de pesquisa do TRE-CE, e por, depois de debates no grupo de estudo, concluir-se pela existência de candidaturas LGBTI+ em número suficiente e com documentação disponível a viabilizar os exames levados a cabo.

Foi feita uma busca na página Internet do VoteLGBT[8] por candidaturas na cidade de Fortaleza. Salienta-se que os dados conseguidos dessa fonte são extraoficiais. Como informa em sua página eletrônica, o VoteLGBT é uma organização da sociedade civil, com registros de atuação desde 2014[9], cuja finalidade é a de promover a construção de uma política LGBT+ colaborativa[10]. Em sua página, essa organização fornece o registro de candidaturas que verifica ser de sexualidade divergente, obtidas do mapeamento de pessoas candidatas LGBTI+ que preenchem voluntariamente formulário eletrônico disponibilizado.

No município citado foram encontradas seis candidaturas ao todo. Elas atendem ao perfil desta pesquisa, da forma como já evidenciada. Ao final do levantamento na aludida organização da sociedade civil, as informações colhidas foram depuradas com base e por comparação com dados oficiais da Justiça Eleitoral.

A plataforma da Internet VoteLGBT disponibiliza as redes sociais das candidaturas e as pautas de campanha que elas consideram prioritárias na atuação num possível mandato. Nas redes sociais reveladas pela referida plataforma, também foram feitas constatações quanto a propostas direcionadas à comunidade LGBTI+.

Tabela 1 – Relação das candidaturas

Candidata, Candidato, Candidate[11].	Identidade de Gênero	Orientação sexual
Rosa*	Travesti	Bissexual

7. "Parafraseando Simone de Beauvoir, podemos afirmar que não se nasce mulher ou homem, mas, na experiência em sociedade, torna-se mulher heterossexual ou homem heterossexual. Até que algumas e alguns rompem com essa norma social, tornam-se dissidentes, desviadas/os, transviados. Não pertencer à hegemonia heterossexual-cisgênero envolve sempre uma ruptura com ela, que aparece em processos como: "sair do armário", "assumir-se", "descobrir-se", "nascer de novo" etc. E requer uma disposição de viver sob a ameaça cotidiana de violências e discriminações" (Nogueira *et al*., 2020, p. 60).

8. https://2024.votelgbt.org/

9. https://revistas.usp.br/extraprensa/pt_BR/article/view/122619

10. "O VoteLGBT é uma organização sem fins lucrativos que promove a construção de uma política LGBT+ colaborativa, desenvolvendo uma ampla gama de ações, desde geração de dados, apoio a lideranças e mobilização do eleitorado, até a criação de ferramentas digitais, campanhas de sensibilização e incidência", https://vote.org.br/termo

11. "As categorias de gênero (homem e mulher ou masculino e feminino) não são, portanto, categorias previamente existentes na natureza, mas, sim, padrões inventados, modelados e permanentemente disseminados e reforçados pela sociedade. Observa-se que, ao contrário de ser um mero atributo biofisiológico de caráter universal, "o gênero envolve processos altamente complexos e plurais como rituais, linguagens, representações, símbolos, convenções, códigos de conduta e fantasias, que jamais poderão ser consideradas como monolíticos processos naturais" (LANZ, 2017, p. 55)" (Heleno, 2022, p. 54).

Violeta	Homem Cis[12]	Gay
Anil	Mulher Cis	Bissexual
Lilás	Mulher Cis	Bissexual
Azul	Homem Cis	Gay
Verde	Homem Cis	Gay

*Foram usados nomes de cores para identificar as candidaturas, a fim de manter a imparcialidade do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, instituição estabelecedora desta pesquisa.
Fonte: VoteLGBT (2024).

Os procedimentos usados são de vieses teóricos, não se podendo precisar a total efetivação e utilização das informações e promessas durante a campanha eleitoral, nem em posterior mandato, caso eleito ou eleita.

Dessa forma, a elaboração da pesquisa se dá pela obtenção dos dados considerados mais relevantes, ou seja, escolha de pessoas candidatas LGBTI+ que tenham publicizado informações de sua candidatura, inclusive apontando dados sobre sua sexualidade.

Adotadas as medidas iniciais, parte-se para a análise do conhecimento apurado, apreciando e classificando as pautas e prioridades das ditas candidaturas, em termos de expectativas de atuação em prol de direitos para a comunidade da diversidade sexual e, em seguida, para a sociedade em geral.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na Tabela 2 estão apresentadas as prioridades do mandato de acordo com as informações disponibilizadas na página eletrônica na Internet do VoteLGBT[13].

Tabela 2 – Prioridades das seis candidaturas pesquisadas

Candidata, Candidato, Candidate	Prioridades para eventual mandato (em ordem de preponderância de acordo com o portal VoteLGBT).
Rosa (travesti, bissexual)	• Direitos LGBT+ • Mulheres • Educação • Meio ambiente e clima • Juventude • Serviço público de qualidade

12. "(…) o que se chama de rígido comportamento do homem ou de alguém perfeitamente dentro do gênero masculino ou de rigoroso comportamento da mulher ou de alguém otimamente ajustada ao gênero feminino, de acordo com sua "genitália", desde o nascimento (o que se convencionou chamar de cisgênero)" (Heleno, 2022, p. 52).
"(…) o cisgênero identifica-se com o gênero que nasceu, homem ou mulher, e a pessoa transgênera [pessoa trans] não se enquadra no gênero de nascimento" (Heleno, 2022, p. 56).
13. https://2024.votelgbt.org/

Violeta (homem cis, gay)	• Direitos LGBT+ • Defesa da cultura • Pessoas com deficiência • Educação • Meio ambiente e clima • Moradia
Anil (mulher cis, bissexual)	• Moradia • Direitos LGBT+ • Mulheres • Meio ambiente e clima • Luta antirracista • Migração
Lilás (mulher cis, bissexual)	• Direitos LGBT+ • Mulheres • Defesa da cultura • Educação • Juventude • Luta antirracista
Azul (homem cis, gay)	• Direitos LGBT+ • Mulheres • Saúde • Direitos dos animais • Educação • Meio ambiente e clima
Verde (homem cis[14], gay)	• Direitos LGBT+ • Pessoas com deficiência • Direitos dos animais • Meio ambiente e clima • Luta antirracista • Defesa da Cultura

Fonte: VoteLGBT (2024)

A diversidade de assuntos a ser tratado numa pauta do movimento LGBTI+ é plural, já que as vivências e necessidades de homossexuais/gays, lésbicas, bissexuais, pessoas transgêneras[15] e outras orientações sexuais e identidades de gênero que fazem parte dessa comunidade são diferentes, em virtude das especificidades de cada segmento. Mas há intersecções pertinentes a serem levadas em conta, como os efeitos danosos que as opressões causam a todas essas pessoas, com o machismo, o racismo, o capacitismo, entre outros (Silva, Jales e Henrique, 2022).

Com base na Tabela 2, é possível observar que apenas a candidata "Anil" não tem a pauta "Direitos LGBT+" como prioritária em sua atuação para possível mandato na Câmara de Vereadores de Fortaleza, porém ela insere dita pauta como segunda mais relevante. Ela foi uma

14. Neste caso, prevalece o dado oficial da Justiça Eleitoral que registra o gênero "masculino" e orientação sexual "gay", uma vez que o VoteLGBT menciona identidade "mulher cis" e orientação sexual/afetiva "gay".

15. A Resolução TSE n. 23.659/2021 é o primeiro normativo que se tem notícia no mundo a registrar a flexão de gênero para pessoas trans: "Art. 16. É direito fundamental da pessoa transgênera, preservados os dados do registro civil, fazer constar do Cadastro Eleitoral seu nome social e sua identidade de gênero" (4 menções em todo o texto normativo: art. 16, caput, §1°, art. 35, §6°, art. 42, II) (Brasil, 2021).

das 2 pessoas eleitas.

Abra-se um espaço aqui para expor que alguns pesquisadores e pesquisadoras relatam pertencer a um grupo minorizado, como, por exemplo, à comunidade LGBTI+. A partir de sua realidade sexual dissidente, essas pessoas se engajam em pautas cujos assuntos também são passíveis de rejeição e intransigência, como o destaque atribuído pela pesquisa de Jales (2021). Ele, por exemplo, investigou a relação do movimento LGBTI+ com o movimento ambientalista e realizou uma aproximação entre eles, fazendo as respectivas pautas se conectarem.

Assim, observa-se, em adição, que existem algumas pautas em comum nas candidaturas analisadas, por defenderem assuntos frequentemente tratados com desdém, e que, por isso, findam por dialogar com as pautas LGBTI+, por também serem desvalorizados, como Meio Ambiente e Clima (5 citações), Mulheres e Educação (4 citações, cada), Luta antirracista e Defesa da cultura (3 citações, cada) e Direito dos animais e Juventude (2 citações, cada).

No que tange à atuação das mencionadas campanhas nas redes sociais, enfatiza-se o uso do Instagram. A candidata "Rosa", em sua rede social, reforça a sua identidade de travesti, com a fala "eleger a primeira travesti vereadora de Fortaleza". Em adição, ela reitera como promessa de campanha a defesa dos direitos da diversidade sexual e de gênero. O Candidato "Violeta" tem postura semelhante ao da candidata "Rosa", apresentando-se como uma pessoa LGBTI+ com o slogan "o amor convoca". A candidata "Anil" se apresenta como mulher LGBTI+ em seu perfil do Instagram. Ela cita o apoio à pauta LGBTI+ em suas falas, frisando o orgulho por sua característica vinculada à sexualidade considerada dissidente.

Continuando a apreciação, a candidata "Lilás" possui em sua rede social Instagram apenas uma postagem sobre a visibilidade bissexual, sem realçar em seus discursos o tema LGBTI+. O candidato "Azul" apresenta em uma postagem intitulada "Propostas", a preocupação com a realidade da comunidade LGBTI+. Ele também possui diversas postagens com a bandeira do arco-íris, símbolo do movimento LGBTI+, reafirmando a sua identidade e seu posicionamento. Por último, o candidato "Verde" expõe as cores da bandeira LGBTI+ em sua imagem e divulga a pauta da comunidade da diversidade sexual e de gênero em suas narrativas.

Passado o período eleitoral, entre as candidaturas estudadas, duas foram eleitas para ocupar vaga na Câmara de Vereadores da cidade de Fortaleza (Tabela 3).

Tabela 3 – Resultado da Eleição 2024

Candidata, Candidato, Candidate	Resultado da eleição
Rosa (travesti, bissexual)	Não eleita
Violeta (homem cis, gay)	Não eleito
Anil (mulher cis, bissexual)	Eleita
Lilás (mulher cis, bissexual)	Eleita
Azul (homem cis, gay)	Não eleito
Verde (homem cis, gay)	Não eleito

Fonte: resultado da eleição: TSE (2024).

De modo geral, o pleito do ano de 2024 foi marcado por um aumento no número de candidaturas LGBTI+ "fora do armário" eleitas, totalizando 225 candidatos, candidatas e candidates que conseguiram ocupar uma cadeira nas câmaras de vereadores (eleições proporcionais), e prefeituras (eleições majoritárias), em todo o território nacional, distribuídos em 190 municípios, de 22 estados, e de 19 partidos políticos (VoteLGBT, 2024; TSE, 2024).

Esse número mostra um acréscimo de 132% em relação às eleições de 2020, pleito que em que se teve 97 pessoas eleitas (VoteLGBT, 2024, p. 5). Entretanto, a representação de pessoas eleitas da diversidade sexual e de gênero nos municípios ainda é muito inferior, em comparação aos demais indivíduos eleitos. Com 5570 municípios, o total de candidaturas LGBTI+ eleitas representou aproximadamente 3,41% das em todos os municípios do território brasileiro.

Em complementação ao referido anteriormente, cogita-se que esses demais indivíduos eleitos ou realmente pertencem ao padrão ortodoxo de sexualidade, ou ainda estão "no armário", por diversos motivos, dentre os quais, o receio da violência política velada de não serem reeleitos por rejeição do seu eleitorado já arregimentado e que os obriga a permanecer vestindo uma máscara eleitoral e política restrita à sexualidade padrão. Como argumenta Maquiavel (1977, p. 35), "em verdade, há tanta diferença de como se vive e como se deveria viver, que aquele que abandone o que se faz por aquilo que se deveria fazer, aprenderá antes o caminho de sua ruína do que o de sua preservação, (...)".

No contexto do município de Fortaleza, foram 740 candidaturas disputando vaga na Câmara de Vereadores, com 6 candidaturas sendo de pessoas LGBTI+, ou seja, apenas 0,81% do total. Como resultado, em relação às candidaturas eleitas, tem-se 4,65% originárias da comunidade LGBTI+ em Fortaleza, ou seja, 2 pessoas LGBTI+ eleitas das 43 vagas para a Câmara Municipal de Fortaleza, no Ceará.

> Ou seja, apesar das alterações legislativa e jurisprudencial visando a maior representatividade política de grupos vulnerabilizados ao longo da história, existem ajustes informais nas relações de poder que fazem com que a dominação e o poder político continuem concentrados nas mesmas mãos (Vaz, 2022).
>
> Estudos recentes mostram que há desigualdades nas candidaturas de mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+ em relação às candidaturas de homens brancos tradicionais. Pesquisa realizada sobre os dados eleitorais de 2014, em conjunto com o Censo de 2010, evidencia a persistente desigualdade estrutural no acesso à arena política brasileira, (...) (Oliveira, 2015).

É importante mencionar que as campanhas políticas demandam recursos financeiros e a destinação destes nem sempre acontecem de forma igualitária, em especial no atual momento, com o possível recrudescimento do conservadorismo na sociedade e consequentemente no meio político. Isso pode ser observado pelas campanhas das candidaturas LGBTI+ aqui analisadas que se concentraram em materiais alternativos de baixo custo e nas redes sociais, onde os gastos são menores.

Sobre o tema, projeto de pesquisa fomentado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em parceria

com a Universidade de São Paulo (USP), examina a questão dos discrepantes valores financeiros disponibilizados para as campanhas de candidaturas LGBTI+, em relação aos das demais candidaturas, sendo analisada naquele aludido projeto a realidade das eleições para a Câmara dos Deputados:

> Abrimos, aqui, um parêntese para a situação eleitoral da população LGBTQIA+, em termos de financiamento de campanha. Como já ressaltado, tomamos como parâmetro dados cuja matriz inicial advém de fontes extraoficiais – por ausência até o momento de registros governamentais. Assim, nas Eleições 2018, apuramos que todas as 44 candidaturas LGBTQIA+ para deputada e deputado federais receberam R$26.240,88 do total global de R$1.716.209.431,00 [1,7 bilhão de reais]. Ou seja, essas candidaturas consideradas de sexualidade divergente tiveram acesso a 0,001% de todo o recurso público disponibilizado para o FEFC.
> Mais ainda, em relação à LGBTQIA+, no Pleito 2022, verificamos que as 122 candidaturas LGBTQIA+ para deputada e deputado federais receberam R$840.953,72 do total global de R$4.961.519.777,00 [4,9 bilhões de reais]. Disso resulta que essas candidaturas consideradas de diversidade sexual captaram 0,016% do recurso público disponibilizado para o FEFC naquele momento (Evangelista *et al*., 2024, p. 425).

De acordo com Fernandes (2021), a representatividade pode desempenhar um papel fundamental no combate à LGBTfobia e na possibilidade de inclusão cada vez maior da comunidade LGBTI+ na sociedade. Seja por meio da ocupação de cargos de liderança em empresas ou da presença de artistas nas mídias sociais, a representatividade tende a inspirar e fortalecer. Sentir-se representado significa ter fortalecida a ideia de que suas particularidades também podem vir a ser respeitadas e valorizadas no ambiente de trabalho, por exemplo, além de transmitir às crianças e jovens LGBTI+ o pensamento de que a diversidade é algo que também está presente no ser humano.

> Durante muito tempo, os LGBTQ+ não podiam frequentar espaços como bares e restaurantes, além de não serem aceitos em vagas de emprego, apenas por preconceito, situações essas que acontecem até hoje. Assim, cerca de 90% das mulheres transexuais e travestis acabam sobrevivendo da prostituição. Isso acontece pois, muitas vezes, pessoas LGBTQ+ são expulsas de casa ainda na adolescência e têm que buscar emprego para se sustentar, e, consequentemente, acabam deixando os estudos de lado ou mesmo abandonando a escola. Logo, sem apoio familiar e sem acesso à educação, as esquinas se tornam o único lugar em que, principalmente mulheres trans e travestis são aceitas. No entanto, os riscos da prostituição reforçam os números de casos de violência e de homicídio entre a população trans. Nesse contexto, a representatividade é essencial para combater a LGBTfobia e inserir cada vez mais os LGBTQ+ na sociedade (Fernandes, 2021).

Evangelista *et al*. (2024) apresentam em sua recente pesquisa, corroborando com os dados supracitados, os reflexos do engajamento dos grupos minoritários no intento de terem participação ativa nas disputas eleitorais, com destaque para o pleito de 2022. Dentre esses grupos, as mulheres, pessoas negras e LGBTI+ foram objeto de interesse do mencionado trabalho. Verifica-se, porém, que o aumento da representatividade não reflete a real proporção da sociedade brasileira, sendo imprescindível a implementação de políticas afirmativas estatais

no intuito de eliminar as barreiras eleitorais que impeçam um sistema de representação política mais diverso.

> A população brasileira é composta, em sua maioria, por mulheres (51,5% do total). (...) O mesmo ocorre com a população negra (preta e parda) no país, que soma 56% (IBGE, 2020), (...)
> (...)
> (...) em 2008, o Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, na obra Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania GLBT, estruturado com base nos Anais da Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBT), havia enfatizado que a diversidade sexual e de gênero é "segmento populacional que reúne milhões de brasileiros e brasileiras", mas não se sabe ao certo quantos.
> (...)
> Apesar do aumento das candidaturas de mulheres, de pessoas negras e de LGBTQIA+, a representatividade desses grupos na Câmara dos Deputados ainda não reflete a proporção da sociedade brasileira, indicando a necessidade de medidas para garantir sua representação adequada. Assim, para melhor compreensão dos dados mostra-se necessária a análise da cultura racista, machista e LGBTfóbica presentes na sociedade brasileira.
> Além disso, uma das formas de mitigar as barreiras impostas às mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+ para acesso ao poder é a adoção de medidas para democratizar esse espaço. Portanto, este trabalho demonstra que melhorar a equidade na distribuição de recursos de campanha pode ser uma solução para promover a representatividade desses grupos (Evangelista *et al*., 2024, p. 408, 424).

A presença de pessoas LGBTI+ na política pode servir como inspiração e incentivo para que outros membros dessa comunidade também se envolvam nesse espaço. Ao verem representantes coerentes com a pauta de Direitos para a diversidade e que compartilham de suas vivências durante a ocupação de funções públicas, podem se sentir reconhecidos e encorajados a também contribuir ativamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. As críticas a candidaturas ou à atuação parlamentar de indivíduos LGBTI+, quando for detectada a falta de empenho ou o desvirtuamento da representação, também são indispensáveis. Todo esse engajamento poderá gerar fortalecimento da democracia, ampliando a diversidade de perspectivas e enriquecendo o debate político com experiências plurais.

> (...) a política é essencial para a superação das diretrizes institucionais e sociais deterioradas pela intolerância e pelo preconceito, pois ela tem o poder de redirecionar os rumos de uma nação, inclusive em sentido diverso ao até então vigente e baseado na estigmatização e marginalização de grupos por sua sexualidade (Evangelista *et al*., 2024, p. 415).

Refletindo mais ainda, ao atentar para todos os dados desta pesquisa, é possível observar ainda, a ausência de representatividade de segmentos da própria comunidade de onde se originam as candidaturas LGBTI+, uma vez que não foi constatada na disputa a presença de mulheres lésbicas ou homens transexuais, por exemplo.

Dando continuidade aos conteúdos aqui discutidos, para exemplificar, faz-se uma breve

averiguação na página oficial na Internet da Câmara Municipal de Fortaleza[16], na data de 17 de maio de 2026, na funcionalidade "Pesquisar Matéria Legislativa"[17] acessada por meio da opção "Matérias Legislativas" do menu "Atividade Legislativa". Utilizando-se como parâmetro no campo "Autor: Pesquisar Autor" o nome real da vereadora LGBTI+ eleita "Lilás" (mulher cis, bissexual), e no campo "Ano da Matéria", primeiramente "2025" e na segunda pesquisa "2026", conclui-se que, do total de 167[18] requerimentos legislativos[19] em que ela consta como autora, quer individualmente ou em conjunto com outras pessoas, 23[20] tratam especificamente de proposições para a criação de direitos LGBTI+[21]ou mencionam explicitamente em seu texto a diversidade sexual e de gênero como beneficiária da garantia proposta. Os demais 144 requerimentos versam sobre assuntos em prol da sociedade local em geral[22]. Frisa-se que existem muitas solicitações ligadas à implementação de políticas afirmativas e à inclusão de grupos minorizados, até mesmo nesses últimos requerimentos direcionados para a sociedade em geral.

Em seguida, ainda na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Fortaleza, só que desta vez na funcionalidade "Pesquisa Norma Jurídica"[23] acessada por meio da opção "Normas por Assunto" do menu "Atividade Legislativa", utilizando-se como parâmetros nos campos Data (Inicial - Final): "01/01/2025" e "17/05/2026", e no campo "Pesquisar Autor", novamente o nome real da vereadora LGBTI+ eleita "Lilás" (mulher cis, bissexual), obteve-se o resultado "nenhuma norma encontrada com essas especificações"[24]. Diante desse resultado, pelo menos de acordo com o sistema de pesquisa referido, até o momento, não há registro de aprovação de norma jurídica advinda de requerimento de autoria da vereadora LGBTI+ eleita "Lilás".

Avisa-se que a Lei Orgânica do município de Fortaleza[25] estabelece que as deliberações em geral devem ser tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário (art. 14), ou seja, diante de votação enquadrada nessa determinação, será necessário o apoio de, no mínimo, 12 vereadores e/ou vereadoras que concordem com o tema a ser avaliado para se tornar ou não lei.

16. https://www.cmfor.ce.gov.br/home
17. https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/materia/pesquisar-materia
18. 109 requerimentos em 2025 e 58, no ano 2026, até o dia 17 de maio.
19. O campo "Tipo de Matéria Legislativa" revela o escopo de documentos abrangidos pela pesquisa: Indicação, Mensagem, Parecer Prévio do Tribunal de Contas, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Iniciativa Popular, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei Ordinária, Projeto de Resolução, Protocolo da Casa, Recurso, Requerimento, Veto.
20. Em 2025, foram 14 requerimentos com pauta LGBTI+, e em 2026, até o dia 17 de maio, foram apresentados 5.
21. Exemplificando com um dos requerimentos com pauta LGBTI+: Projeto de Lei Ordinária para alterar a Lei Ordinária n. 10.328/2015, para incluir critérios excepcionais e temporários que viabilizem a inscrição de pessoas LGBTI+, em especial travestis, transexuais e transgêneros, no programa de locação social do município de Fortaleza, e dá outras providências.
22. Exemplificando com um dos requerimentos com pauta de interesse da sociedade em geral: Indicação: fica o chefe do Poder Executivo autorizado a implantação de um posto de saúde no bairro Sapiranga.
23. https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/pesquisar
24. O campo "Tipo de Norma Jurídica" revela o escopo de documentos abrangidos pela pesquisa: Ato da Mesa Diretora, Ato Normativo, Decreto Legislativo, Decreto Regulamentador de Lei, Ementa à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Lei Orgânica, Resolução.
25. https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/44/text

Ainda utilizando a funcionalidade "Pesquisa Norma Jurídica"[26] da página eletrônica da Câmara de Vereadores de Fortaleza, inserindo de forma sucessiva no campo "Pesquisar expressões na ementa da norma" os termos "LGBT", "bissexual", "bissexuais", "intersexo", "intersexual", "intersexuais", "lésbica", "lésbicas", "travesti", "travestis", "transexuais", "pessoa trans", "pessoas trans", "homossexual", "homossexuais", "homoafetivo", "homoafetivos", "gay", "gays", chegou-se ao resultado das pesquisas que evidenciam a existência de 12 normas jurídicas estabelecendo direitos para à comunidade LGBTI+ em Fortaleza, sendo as seguintes Leis Ordinárias: n. 8.626/2002, n. 9.572/2009, n. 9.573/2009, n. 9.995/2012, n. 9.998/2012, n. 9.999/2012, n. 10.073/2013, n. 10.075/2013, n. 10.293/2014, n. 10.324/2015 e n. 10.538/2016; e a Lei Complementar n. 133/2012.

Essa é apenas uma amostra da realidade que as duas vereadoras LGBTI+ objeto da presente investigação estão inseridas e possivelmente necessitarão avaliar no percurso para ter aprovado algum projeto de lei que estabeleça direitos para as pessoas da diversidade sexual e de gênero da urbe.

Mais uma vez, alerta-se que não faz parte do objetivo central desta pesquisa uma averiguação mais apurada não somente da existência de leis em prol dos direitos da diversidade, mas também da concretização dessas por meio de sua efetivação pelos poderes locais. Mas como o presente texto assume a questão do debate sobre a busca por garantias de cidadania com base na política e no Direito, necessária a breve menção realizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde muito tempo, nota-se a reprodução da cultura de que a política é trabalho para homens cisgêneros e heterossexuais (*"This Was Men´s Work"*). Reverbera-se, no decorrer da história, suposições e desafios quanto à incapacidade de governar e contribuir para as decisões sobre os rumos da sociedade de quem não é considerado "homem", sob o *script* do padrão binário ortodoxo (Hoyt, 2022, p. 107).

Com o desenvolvimento deste trabalho, foi possível evidenciar um módico aumento nas candidaturas LGBTI+ no pleito de 2024. Entretanto isso não significa necessariamente, um número substancial de candidatos e candidatas eleitas advinda da diversidade sexual e de gênero, o que traz à tona uma série de problemas quando falamos sobre a inserção dessa comunidade nos espaços de decisão. Todavia, há de se destacar um ponto positivo nisso, que é a visibilidade que as campanhas proporcionam, mesmo submetidas a precariedades de todos os tipos, em especial, a financeira. Esse efeito pode levar a uma disseminação, fazendo com que não somente as pessoas LGBTI+, mas o eleitorado em geral, se conscientizem cada vez mais da importância das eleições e da política na vida de todos, todas e todes, e se aproximem, enquanto cidadãos e cidadãs, do direito de ser eleitor ou eleitora, e até mesmo da perspectiva de assumir uma candidatura (para além da temida obrigatoriedade de ir votar ou justificar, senão ficará irregular com a Justiça

26. https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/pesquisar

Eleitoral ou terá que pagar multa).

Diante do exposto, o objetivo foi alcançado, sendo que foi possível analisar as propostas das seis pessoas candidatas ao cargo de vereador ou vereadora que evidenciam pertencer à comunidade LGBTI+ nas eleições de 2024 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Tais candidaturas trouxeram em sua campanha o desejo de implantação de políticas públicas vinculadas a temas relevantes à diversidade sexual, que foram abordados nesta investigação, mas necessitam de muito mais discussões, daí a importância propulsora que estes escritos intentam ter. A análise mencionada permite compreender um pouco mais sobre como está se conformando um possível processo de inclusão ou bloqueio da comunidade LGBTI+ no cenário eleitoral e na vida político-democrática do país.

Frisa-se que as tarefas deste estudo se estabelecem como teóricas, não se tendo a pretensão de checagem da real efetivação da utilização das informações e promessas durante a campanha eleitoral, apesar de se ter checado, de forma breve, a atuação de uma vereadora LGBTI+ eleita, e se ter averiguado a ausência de leis com entrada em vigor entre o início do ano de 2025 até 17 de maio de 2026, período já transcorrido do mandato da referida autoridade de sexualidade dissidente.

Como exposto no desenvolvimento deste escrito, o preconceito e a intolerância propositadamente retroalimentadas socialmente, e o descaso estrutural das autoridades responsáveis pela criação ou efetivação de políticas públicas, produzem mazelas que excluem profundamente a comunidade LGBTI+ (Observatório Brasileiro LGBTI+ - Janaína Dutra, 2024, p. 25). Tendo em vista essa realidade, talvez a produção de investigações no campo do Direito Eleitoral e Político possam conduzir a achados que permitam apontar meios que conduzam na direção da inclusão cidadã das pessoas consideradas delinquentes por arquétipos de poder que atentam contra a dignidade da pessoa humana, manipulando e distorcendo a sexualidade na política e nas eleições.

Entende-se que a participação política e eleitoral permanente proporciona a oportunidade à comunidade LGBTI+ de tentar influenciar os processos de tomada de decisão dos rumos da sociedade, além e dar visibilidade às suas causas e abrir espaço de denúncia sobre a profunda marginalização a que é submetida. Há indicativos de que o engajamento político real da diversidade sexual e de gênero, não fictício ou meramente oportunista e maquiavélico, pode fortalecer o avanço de pautas voltadas aos seus próprios direitos, que findem na criação de leis que, não somente entrem em vigor, mas que efetivamente contribuam para a melhoria da condição de vida das pessoas historicamente consideradas desviantes por sua sexualidade diversa.

Por fim, supondo que a Constituição Federal de 1988 não seria simbólica, e ela estabelece em seu texto que os sistemas político e jurídico eleitoral brasileiros devem estar obrigatoriamente em consonância com o modelo de Estado Democrático de Direito, com fundamento no pluralismo político, deixa-se a seguinte indagação: sub-representação combina com democracia?

REFERÊNCIAS

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). Edital TRE-CE n. 43/2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISAS. Presidente Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos. Publicado no **Diário de Justiça Eletrônico** n. 195, em 10.6.2024, p. 1-18. Disponível em: https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao/arquivos-editais/edital-n-o-43-2024/@@display-file/file/Grupos%2520de%2520pesquisa.pdf Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). Mandado de Segurança n. 0600543-50.2018.6.06.0000 – Fortaleza – Ceará. Ementa: Mandado de segurança. Eleições 2018. Indeferimento de tutela de urgência. Agravo interno prejudicado. Emenda à inicial. Litisconsórcio passivo necessário. Artigo 488 do código de processo civil. Mérito. Ausência de ilegalidade no rateio do FEFC – Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Aplicação do princípio da isonomia. Critério de discrímen razoável. Segurança denegada. Relator: Juiz Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Acórdão julgado na Sessão de 17.9.2018, publicado no **Diário de Justiça Eletrônico** n. 187, em 21.9.2018, p. 28-37. Disponível em: http://inter03.tse.jus.br/dje-Rest/rest/downloadDiario?tribunal=CE&numDiario=187&anoDiario=2018 Acesso em: 11 ago. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). RESOLUÇÃO N. 23.659, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Brasília, publicado no **Diário de Justiça Eletrônico** n. 204, de 5.11.2021, p. 1-37 e republicado no DJE-TSE, n. 228, de 10.12.2021, p. 259-291. Disponível em: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-659-de-26-de-outubro-de-2021 Acesso em: 15 maio 2026.

CIAMPA, Antonio da Costa. Políticas de identidade e identidades políticas. In: DUNKER, Christian Ingo Lenz; PASSOS, Maria Consuêlo. (org.). **Uma psicologia que se interroga:** ensaios. São Paulo: Edicon, 2002. p. 133-144.

DUARTE, Marco José de Oliveira. Cuidados de si e diversidade sexual: capturas, rupturas e resistências na produção de políticas e direitos LGBT no campo da saúde. In: RODRIGUES, Alexsandro; DALLAPICULA, Catarina; FERREIRA, Sérgio Rodrigo da Silva. **Transposições:** Lugares e fronteiras em sexualidade e educação. Vitória: EDUFES, 2015. p. 321-348. Disponível em: https://repositorio.ufes.br/server/api/core/bitstreams/b20107f2-68b1-4698-aa99-02ecfcbaa62e/content Acesso: 10 fev. 2026.

EVANGELISTA, Gildene Pequeno; BERG, Gláucia Bertocchi Faria; HELENO, Marcos; PEREZ, Olivia Cristina. Aumento de candidaturas de mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+ e as alterações nas regras eleitorais. **Revista Estudos Eleitorais**, Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF, v. 18, n. 1, p. 406-428, jan./jun. 2024. Disponível em: https://revistaeje.tse.jus.br/estudoseleitorais/article/view/310 Acesso em: 10 fev. 2026.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Rio de Janeiro: Garamond, 2005. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1232/facchini-regina.pdf Acesso em: 10 fev. 2026.

FACCHINI, Regina; DANILIAUSKAS, Marcelo; PILON, Ana Cláudia. Políticas sexuais e produção de conhecimento no Brasil: situando estudos sobre sexualidade e suas conexões. In:

Revista de Ciências Sociais. Fortaleza, v. 44, n. 1, jan./jun., 2013. p. 161-193. Disponível em: https://periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/833/810 Acesso em: 10 set 2024.

FACCHINI, Regina; SIMÕES, Júlio Assis. **Na trilha do arco-íris - do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Perseu Abramo, 2009.

FERNANDES, Naiarlisson. **A importância da representatividade LGBTQ+ na atualidade - Blog #09**. Programa de Educação Tutorial Engenharia de Produção Mecânica (PET Produção - Universidade Federal do Ceará (UFC)). Fortaleza, publicado em 30 jun. 2021. Disponível em: http://www.petprod.ufc.br/blog/blog_09_representatividade_lgbtq/ Acesso em: 10 fev. 2026.

FREIDENBERG, Flavia; GILAS, Karolina; SIERRA, Sebastián Garrido de; HERRERA, Camilo Saavedra. **Women in Mexican Subnational Legislatures:** From Descriptive to Substantive Representation (Latin American Societies). Mexico: Springer, 2022.

GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. ed. rev., atual. e aum. São Paulo: Atlas, 2018.

GREEN, James Naylor. O grupo Somos, a esquerda e a resistência à ditadura. In: GREEN, James Naylor; QUINALHA, Renan. **Ditadura e homossexualidade:** repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EDUFSCar, 2014. p. 177-200.

HASSINEN, Sini. Sexual-Minority Rights and Activism. In: CHEESEMAN, Nic; KANYINGA, Karuti; LYNCH, Gabrielle (ed.). **The Oxford Handbook of Kenyan Politics**. Oxford: Oxford University Press, 2022. p. 191-203.

HELENO, Marcos. **Transpolítica:** cotas eleitorais e pessoas transgêneras. Fortaleza: Radiadora, 2022.

HOYT, Katherine. **Unequal Encounters:** a Reader in Early Latin American Political Thought. Lanham, Boulder, New York, London: Lexington Books, 2022.

JALES, Romário Custódio. **O arco-íris é meu ambiente:** as aprendizagens e as narrativas de militantes LGBT+ sobre identidades, lutas e sonhos em um mundo policrômico. 126f. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação). Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá, Mato Grosso, 2021. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/14aqoChJhsMnTS22VQAOjBXsKaVXVl7R0/view Acesso em: 23 jan. 2025.

MACHIAVELLI, Niccolò. **O príncipe:** comentado por Napoleão Bonaparte. Tradução de Torrieri Guimarães [e Extratos dos Discursos de Maquiavel acerca das décadas de Tito Lívio; comentados por Napoleão Bonaparte; tradução de Márcio Pugliesi]. São Paulo: Hemus, 1977.

NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. São Paulo: Acadêmica, 1994.

NEVES, Marcelo. **Constituição e direito na modernidade periférica:** uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro. Tradução do original alemão por Antônio Luz Costa. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.

NOGUEIRA, Leonardo; PEREIRA, Maysa; TOITIO, Rafael. **O Brasil fora do armário:**

diversidade sexual, gênero e lutas sociais. São Paulo: Expressão Popular, Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO LGBTI+ - JANAÍNA DUTRA. **Dossiê 2023:** mortes e violências contra pessoas LGBTI+ no Brasil. Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2024. Disponível em: https://www.abglt.org/_files/ugd/dcb2da_841cda5a46fb49c78ac0e674d30faacc.pdf Acesso em: 22 maio 2026.

OLIVEIRA, Augusto Neftali Corte de. Desigualdades da política no Brasil: representação descritiva na eleição de 2014 para a Câmara dos Deputados. **Mediações:** Revista de Ciências Sociais, Desigualdades e Interseccionalidades, v. 20, n. 2, 2015. Disponível em: https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/22855/17706 Acesso em: 6 abr. 2024.

REIS, Tony; HELENO, Marcos; WASILEWSKI, Tatiana. A Escola Judiciária Eleitoral Cearense e o Histórico Fomento Educacional dos Direitos Eleitorais e Políticos das Pessoas LGBTI+. **Suffragium** - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará [online]. Fortaleza: TRE-CE, semestral, v. 12, n. 21, jul./dez. 2021, p. 29-45. Disponível em: https://suffragium.tre-ce.jus.br/suffragium/issue/view/8 Acesso em: 15 maio 2026.

SILVA, Regina Aparecida da; JALES, Romário Custodio; HENRIQUE, Victor Hugo de Oliveira. O arco-íris é meu ambiente: as aprendizagens e as narrativas de militantes LGBTQIA+ sobre a crise climática. **Ambiente & Educação:** Revista de Educação Ambiental, [S. l.], v. 27, n. 2, p. 1–25, 2022. DOI: 10.14295/ambeduc.v27i2.14728. Disponível em: https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/14728 Acesso em: 23 jan. 2025.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso:** a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 6. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Record, 2004.

TRINDADE, Karlla Danielle Cantalice da; NÓBREGA, Elisa Mariana de Medeiros. Novas visibilidades do feminino: lesbianismo, história e cantadas na música popular brasileira. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 13., 2008, Guarabira. **Anais [...]** Guarabira: ANPUH, 2008. Disponível em: https://dspace.sti.ufcg.edu.br/bitstream/riufcg/37951/1/NOVAS%20VISIBILIDADES%20DO%20FEMININO%20-%20ANAIS%20XIII%20ENCONTRO%20EST.%20DE%20HIST%c3%93RIA%20DA%20ANPUHPB%20ST7%202008.pdf Acesso em: 10 fev. 2026.

VAZ, Lívia Sant'Anna. **Cotas raciais**. São Paulo: Jandaíra, 2022.

VoteLGBT. **ELEIÇÕES 2024, CIDADES+ LGBT:** Quem vai nos representar em 2024? Brasília: VoteLGBT, 2024. Disponível em: https://2024.votelgbt.org/ Acesso em: 17 maio 2026.

XIAOPEI, He. Chinese Queer (Tongzhi) Women Organizing in the 1990s. In: HSIUNG, Ping-Chun; JASCHOK, Maria; MILWERTZ, Cecilia (org.). **Chinese Women Organizing:** Cadres, Feminists, Muslims, Queers. Oxford: Oxford University Press, 2001. p. 41-59.